LEI Nº 443/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na LEI Nº Orçamentária Anual - LOA, nº 416/2011 de 21/12/2011 Créditos Adicional Especial, de acordo com o inciso II do art. 41, art. 42 e inciso III do § 1º Art. 43, da LEI Nº Federal nº 4.320/1964 e LEI Nº Complementar nº 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela LEI Nº Municipal nº 416/2011 de 21/12/2011, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.679,86 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), nas dotações e saldos abaixo descritos para dar atendimento a Fonte 31122 - Convenio Transporte Escolar, ficando, portanto criadas as contas da despesa abaixo descritas.

DOTAÇÃO	SALDO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0903.2-076 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	
3390330000 31122 Passagens e Despesas de Locomoção	119.679,86
TOTAL DE CREDITOS ESPECIAIS	119.679,86

Art. 2º Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 119.679,86 de que trata o Art. 1º utilizaremos em conformidade com o inciso III da mesma lei "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme abaixo especificado.

DOTAÇÃO	SALDO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0903.2-076 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	39.679,86
3870 3390300000 31122 Material de Consumo	70.000,00
3890 3390390000 31122 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
12.365.0903.2-077 Manutenção do Transporte Escolar Infantil	10.000,00
3930 3390390000 31122 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
TOTAL DE CREDITOS CANCELADOS	119.679,86

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 21 de agosto de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal